



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LEI NÚMERO 4323

031

De 13 de abril de 1994  
Projeto de Lei nº 177/93  
Autor: Vereador José Carlos Porsani

Dispõe sobre a obrigatoriedade da colocação do nome e do número do Conselho Regional dos Corretores de Imóveis do Estado de São Paulo - CRECI/SP, nas placas ou anúncios de venda de imóveis e de outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, tendo em vista a sanção tácita do Prefeito Municipal, promulga nos termos do artigo 57, parágrafo 8º, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, a seguinte Lei:

Artigo 1º - Todas as placas, painéis de anúncios ou quaisquer outras peças publicitárias relativas a compra e venda de imóveis no Município de Araraquara deverão conter obrigatoriamente o nome e o número de registro do Conselho Regional dos Corretores de Imóveis do Estado de São Paulo - CRECI/SP, do corretor de imóveis responsável pelo negócio jurídico em questão.

Artigo 2º - Aquele que deixar de cumprir as exigências da presente Lei, estará sujeito a multa no valor de 10 (dez) UFMs - Unidade Fiscal do Município.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 13 (treze) dias do mês de abril do ano de 1994 (mil novecentos e noventa e quatro).

  
OMAR DE SOUZA E SILVA  
Presidente

Publicada na Diretoria do Expediente e Pas-

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

  
Presidente

segue...



032

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**

**Pessoal da Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.**

**LUZIA APARECIDA FRAGALÁ KARAM**  
**Diretora Geral**

**Registrada às fls. 161 e 162 do livro competente nº04.**

Publicado no jornal "O Imparcial, de 16/04/94

Retificação, publicado no Jornal "O Imparcial", de 19/04/94

**ARC.-**